



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021”  
“DE: 30 de ABRIL de 2021”  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1221/2021;**

**GUICHÊ N.º 012.232/2021**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ”**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 14 DE MAIO DE 2021, até às 10h30min;**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10h30min DO DIA 14 DE MAIO DE 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.25705.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). Antonio Adriano Altieri, ordenador(a) de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 26.864 de 29 de abril de 2020, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (PROPOSTA) e “02” (HABILITAÇÃO), na **Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.**

Demais informações poderão ser adquiridas através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) ou e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), e ainda pelos telefones (16) 3301-5170 / 3301-5116 – Denis ou Paulo.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A abertura da Licitação está prevista para às 10h30min do dia 14 de maio de 2021, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na **Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.**

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) **deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>À<br/>Prefeitura do Município de Araraquara<br/>PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-<br/>PROC. LIC. n.º 1221/2021<br/><b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b><br/>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver<br/>impressa):</p> | <p>À<br/>Prefeitura do Município de Araraquara<br/>PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021-<br/>PROC. LIC. n.º 1221/2021<br/><b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b><br/>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver<br/>impressa):</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE VISITA;**
- ANEXO IV-A DECLINAÇÃO DE VISITA;**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;**
- ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS;**

**OBS: 1) AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS III, VI E VII, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**OBS: 2) A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### I. DO OBJETO

**01.01.** O objeto deste PREGÃO é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR”.**

### II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob n.º:

**- 2567 – 24.02.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000.**

### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 - Lei Complementar 123/06;

### IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

#### **04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**04.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**04.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**04.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.**

### V. DO CREDENCIAMENTO

**05.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**05.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**05.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**05.04.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**05.05.** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**05.06.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**05.07. A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

### **VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**06.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**06.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### **VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**07.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

**07.01.02.** Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;

**07.01.03.** Valores (mensal e total para cada lote), já computadas todas as despesas.

**07.01.04.** Valor global da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada;

**07.01.05.** Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**07.01.06.** Prazo de Execução dos Serviços: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.

**07.01.06.01.** Prazo de Execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

**07.01.06.02.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do item anterior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**07.01.07.** Fica responsável pela fiscalização da execução do objeto deste edital o servidor da Secretaria de Administração – REYNALDO LIMA.

**07.01.08.** Execução: Os serviços serão implantados em até 72 horas, mediante o recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;

**07.01.09.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônicas e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

**07.01.10.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**07.02.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata.

**07.03.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 16.01 deste Edital.

**07.04.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

**07.05.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**07.06.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**07.06.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**07.06.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequíveis, sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

**07.06.03 Estejam acima dos valores estimados no item XII DO EDITAL.**

### VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

**08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**08.01.02.** Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

**08.02.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.02.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.02.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

**08.02.03. Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.**

### IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**09.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nas condições da Lei 10.520/02.

**09.01.01.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.02.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

**09.02.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**09.02.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

| <b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b> |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Lote 01</b>                                     | <b>R\$ 1.200,00</b> |
| <b>Lote 02</b>                                     | <b>R\$ 1.200,00</b> |

**- Os valores de redução acima mencionados, objetivam evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa à municipalidade.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**09.02.03.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**09.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVI deste Edital.

**09.04.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**09.05.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**09.05.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

**09.06.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**09.06.01.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**09.06.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.07.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**09.08.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**09.09.** Nas situações previstas nos itens 09.05 e 09.08, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo (s) representante (s) da(s) licitante(s) presente(s).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

#### **10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.01.01.** Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

**10.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

**10.02.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e “Municipal (Certidão Mobiliária)” do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.02.04.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

### **10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.03.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.03.01.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

**10.03.01.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.04.** A empresa deverá apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ISG = Índice de Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.04.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado do três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.04.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**10.04.03.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.**

**10.05.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.06.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

**10.07.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**10.08 Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.**

**10.09. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Certificado de regularidade de funcionamento perante a Divisão de Registro da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado, conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83.**

**10.10. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, juntamente com o Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, ou autorização publicada no Diário Oficial, dentro do prazo de validade.**

**10.11. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, uma vez que não poderá ser substituído por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT.**

**10.11.01.** Os futuros postos de serviços a serem implantados possuem frequência com cobertura na área para funcionamento dos rádios.

**10.12. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, ao assinar o contrato apresentará Comprovante de manter convênio com organização militar, policial ou com empresa especializada em formação, especialização ou reciclagem de vigilantes, ou mesmo, comprovar ter seu próprio núcleo de formação devidamente autorizado pelo Ministério da Justiça.**

**10.13. Declaração da licitante de que, se vencedora do pregão, apresentará, para fins de contratação, os documentos dos veículos (MOTO), devidamente registrados em nome da empresa.**

**10.14. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, efetuará integralmente as rondas controladas por meio de bastão de ronda eletrônica com pontos de localização, cujos relatórios de controle deverão ser encaminhados ao responsável pelo local;**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.15. Atestado de visita técnica** emitido assinado pelo representante legal da licitante.

**10.15.01 A visita técnica é Facultativa** e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado, através do telefone: (16) 99748-8477 com a Sr. REYNALDO LIMA, no horário das 08:00hs às 16hs.

**10.15.02** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

**10.15.03** . Ainda, a licitante deverá apresentar no envelope de nº 02 – Habilitação - Declaração de **visita ou declina**, em papel timbrado (**CONFORME MODELO DO ANEXO IV e IV-A**).

**10.15.04.** A visita técnica prevista no item 07.03. é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (**CONFORME MODELO DO ANEXO IV-A**). A importância desta visita técnica é justamente proporcionar ao licitante que este possa conhecer o local onde serão prestados os serviços, bem como suas dimensões, estruturas, equipamentos, tais como câmeras, etc...., ou seja, todo o complexo de infraestrutura que consiste no local.

**10.16.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.17.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5116 - Paulo.

**10.17.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.18.** Os documentos citados nos itens **10.01 e 10.02**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### **XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 275.589,48 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para o LOTE 01; R\$ 283.139,28 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte oito centavos para o LOTE 02, perfazendo um total de R\$ 558.728,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**OBS: Serão desclassificadas as propostas que estejam acima dos valores estimados no item 12.01 do Edital.**

### **XIII. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**13.02. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER EMCAMINHADAS ATRAVÉS DO EMAIL: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Gestão e Finanças – Gerência de Licitação e Contratos, situada na Av. São Bento, nº 840 3º andar, Bairro: Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.**

**13.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.04.** Os recursos e contra-razões PODERÃO SER EMCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, na **Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Licitação localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

**13.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração – Gerência de Licitações – Araraquara - SP, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, nesta cidade.

**13.12.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30 h.

### XIV. HOMOLOGAÇÃO, GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.01.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**14.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**14.04.** O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

**14.05.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.06.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

A garantia de execução garantirá o pagamento de:

Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1 – caso fortuito ou força maior;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**14.07.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### XV. PAGAMENTO E REAJUSTES

**15.01.** O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

**15.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**15.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.02.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

**15.03.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**15.03.01.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### XVI. PENALIDADES

**16.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**16.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**16.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**16.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### XVII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

**17.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**17.02.** Também ficará a cargo da Contratada o fornecimento de combustível e toda a manutenção que se fizer necessária em relação às motocicletas, bem como a regularização de toda a documentação dos referidos veículos que se fizer necessária, além das demais obrigações descritas no Anexo I do edital.

### **XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**18.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

### **XIX. DA RESCISÃO**

**19.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**19.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**19.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**19.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**19.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**19.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**19.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**19.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**19.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**19.20.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.04.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.05.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**20.06.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.07.** Os envelopes nº 02 – Habilitação – das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, na Gerência de Licitação e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo, os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

**20.08.** Nos termos da Cláusula Nona da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.09.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir qualquer dúvida relativa ao presente EDITAL.

**ARARAQUARA, 30 DE ABRIL DE 2021.**

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I - SERVIÇOS DE PORTARIA DESARMADA:**

**01. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

#### **1 - SERVIÇOS DE PORTARIA**

##### **1.1 - LOCAL E HORÁRIO**

01.01.01. Os serviços deverão ser prestados no Centralizado Municipal localizado a Rua 9 de julho, 3.320 – Bairro Santa Angelina – Araraquara e no Almojarifado Central do Município, localizado na Rua Renato Ópice nº 154 – Bairro Santa Angelina - Araraquara.

01.01.02. Será 01 (um) posto de serviço de portaria desarmado (24 Horas) de segunda a domingo, inclusive feriados (regime 24x7), das 07:00 horas às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

01.01.03. Será 01 (um) posto de serviço de portaria desarmada (08 Horas) de segunda a sexta feira, no horário comercial das 07:00 às 15:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

01.01.04. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

#### **2 - VIGILÂNCIA DESARMADA E MOTORIZADA**

##### **02.01. LOCAL E HORÁRIO**

02.01.01. Os serviços deverão ser prestados no Centralizado Municipal e Almojarifado Central: Rua 9 de julho, 3.320 – Bairro Santa Angelina – Araraquara e Rua Renato Ópice nº 154 – Bairro Santa Angelina - Araraquara.

02.02. Será 01 (um) posto de serviço de vigilante desarmado e motorizado, 24 Horas (diurno e noturno), com veículo tipo motocicleta, de segunda a domingo, inclusive



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

feriados, no horário das 07:00 horas às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

02.02.01. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados;

02.02.02. Deverão ser fornecidos pela contratada 10 ibutons.

02.02.03. Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo passeio ou trail, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

02.02.04. A quilometragem mensal das motos a ser percorrida no posto de serviço acima é de 1,5 km por ronda, totalizando 1.080 km/mês.

02.03. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos (moto), devidamente registrados em nome da empresa.

### DOS SERVIÇOS

- 1) A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:
- 2) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3) Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 4) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- 5) Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;
- 6) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 7) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 8) Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao preposto da contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- 9) Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 10) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE
- 11) Inibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Seção de Segurança do CONTRATANTE;
- 12) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;
- 13) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, etc..
- 14) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 15) Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;
- 16) Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- 17) O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 01) Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.
- 02) Para assinatura do contrato deverá apresentar Certificado de regularidade de funcionamento perante a Divisão de Registro da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado, conforme disposto no art. 38 do Decreto nº 89.056/83.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 03) Para assinatura do contrato deverá apresentar Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, juntamente com o Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, ou autorização publicada no Diário Oficial, dentro do prazo de validade.
- 04) Para assinatura do contrato deverá apresentar Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, uma vez que não poderá ser substituído por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT;
- 05) Para assinatura do contrato deverá apresentar Comprovante de manter convênio com organização militar, policial ou com empresa especializada em formação, especialização ou reciclagem de vigilantes, ou mesmo, comprovar ter seu próprio núcleo de formação devidamente autorizado pelo Ministério da Justiça.
- 06) Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 07) Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);
- 08) A Contratada responsabilizar-se-á por manter ocupado o posto de serviço por todo o tempo, inclusive nos horários de intervalos intrajornada.
- 09) Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.
- 10) Fornecer uniformes e seus complementos conforme a seguir descrito: Camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito.
- 11) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 12) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;
- 13) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14) Para assinatura do contrato deverá apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- 15) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 16) Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;
- 17) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços;
- 18) Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio, no mínimo 01 (uma) vez por semana alternada.
- 19) Implantar dispositivos eletrônicos para controle das rondas, sempre que indicada a necessidade pelo preposto da Contratante.
- 20) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 21) Fornecer cesta básica aos funcionários conforme determina a cláusula 20, parágrafo 5º da CCT.
- 22) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 23) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho
- 24) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 25) Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;
- 26) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 27) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração
- 28) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 29) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 30) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- 31) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 32) Fornecer à CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato
- 33) Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato
- 34) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 35) Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 36) Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado, dentro de 30(trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 37) Orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do Órgão sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação de competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do patrimônio, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.
- 38) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 2) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 3) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 4) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 5) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6) Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos;

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

### **DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA REPACTUAÇÃO**

1. Os preços ajustados são finais e definitivos, neles estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações contratadas;



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**

Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**REYNALDO LIMA**

Coordenador Executivo de Suprimentos e Logística



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ CX POSTAL \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO: CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
  - RUA:
  - BAIRRO:
  - CEP:
  - CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**

| <b>LOTE 01</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                    | <b>Discriminação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Total (12 meses)</b> |
| 01                                                             | Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de <b>portaria desarmado (posto 24 horas) no Centralizado Municipal (portaria)</b> , de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme descrito no <b>Item I</b> do Termo de Referência, das 07:00 horas às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                 |                     |                               |
| <b>Valor do item 01: R\$</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>Valor do item 01 por extenso:</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| 02                                                             | Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de <b>portaria desarmado (posto 08 horas) no Almojarifado (portaria)</b> , de segunda a sexta feira, conforme descrito no <b>Item I</b> do Termo de Referência, das 07:00 horas às 15:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                |                     |                               |
| <b>Valor do item 02: R\$</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>Valor do item 02 por extenso:</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: (ITEM 01 + ITEM 02): R\$</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 01 (ITEM 01 + ITEM 02):</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>LOTE 02</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>ITEM</b>                                                    | <b>Discriminação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Total (12 meses)</b> |
| 01                                                             | Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviço de Vigilante <b>desarmado e motorizado</b> com motocicletas, <b>24 Horas (diurno e noturno)</b> para o <b>Centralizado Municipal e Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara</b> , de segunda a domingo, inclusive feriados, no horário das 07:00 às 07h00 conforme descrito no <b>Item II</b> do Termo de Referência, das 07:00 horas às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses. |                     |                               |
| <b>Valor do lote 02: R\$</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |
| <b>Valor do lote 02 por extenso:</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                               |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Na Proposta já deverão estar demonstrados, os salários, encargos, insumos, benefícios, taxas, tarifas, impostos e todos os demais custos inerentes à mão de obra disposta no Termo de Referência.

### PRAZOS

- a) Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: folha de pagamento, seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc) e relatório de ronda eletrônica devidamente aceito pelo responsável do gerenciamento do contrato.
- b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- c) De execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei, devendo Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;

Araraquara, xx de xxxxx de 2021.

NOME DA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR".

À

**Prefeitura do Município de Araraquara**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2021**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR".

Atestamos que o representante da empresa .....  
vistoriou os locais referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO IV-A**

**DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na na Rua São Bento, 840 -Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, doravante denominada Contratante, neste ato, representada pelo **Secretário Municipal de Administração, xxxxxxxxx**, portador do RG. nº xxxxx e CPF nº xxxxxxx, e de outro, ....., com sede no Município de ....., Estado de ....., no Endereço ..... nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 1221/2021, de 30 de abril de 2021, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em \_\_\_\_\_, fundamentado nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

**Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do OBJETO do presente, por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, aditados ou suprimidos na forma da Lei, efetivar-se-ão conforme segue:

**02.01.** Prazo de Execução dos Serviços: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.

**02.01.01.** Prazo de Vigência: O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, ou seja 12 (doze) meses a contar da expedição da ordem de serviço.

**02.02.** Execução: Os serviços serão implantados em até 72 horas, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_.

**03.01.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**03.02.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), relatório de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

**03.03.** Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**03.04.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**03.05.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**03.06.** Fica responsável pela fiscalização da execução do objeto deste edital o servidor da Secretaria de Administração – Reynaldo Lima.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob n<sup>o</sup>:

**- 2567 – 24.02.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**06.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**06.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**06.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**06.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**06.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**06.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**06.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**06.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**06.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

**08.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**08.01.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**08.01.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

2 - caso fortuito ou força maior;

2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**08.01.04.** Assinado o contrato, o Contratado terá o prazo máximo de 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

**08.02.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

**09.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**09.02.** Também ficará a cargo da Contratada o fornecimento de combustível e toda a manutenção que se fizer necessária em relação às motocicletas, bem como a regularização de toda a documentação dos referidos veículos que se fizer necessária, além das demais obrigações descritas no Anexo I do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**10.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.01.** Este contrato será rescindido em pleno direito para todos os fins em caso de liquidação, dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**11.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**11.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**11.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**11.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.**

**11.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**11.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**11.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

**12.02.** E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, xx de xxxxx de 2.021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

CONTRATADA:  
TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ”**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2021**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

**"DECLARAÇÃO"**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1221/2021**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2021**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob  
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de  
22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º  
da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2021**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO X**

**PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR".

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2021**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

| LOTE 01            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| ITEM               | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor mensal  | Valor Total (12 meses) |
| 01                 | Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de portaria desarmado (posto 24 horas) no Centralizado Municipal (portaria), de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme descrito no Item I do Termo de Referência, das 07:00 horas às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.                                                                                                                                   | R\$ 18.319,45 | R\$ 219.833,40         |
| ITEM               | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor mensal  | Valor Total (12 meses) |
| 02                 | Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de portaria desarmado (posto 08 horas) no Almojarifado (portaria), de segunda a sexta feira, conforme descrito no Item I do Termo de Referência, das 07:00 horas às 15:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                  | R\$ 4.646,34  | R\$ 55.756,08          |
| LOTE 02            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                        |
| ITEM               | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor mensal  | Valor Total (12 meses) |
| 01                 | Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviço de Vigilante desarmado e motorizado com motocicletas, 24 Horas (diurno e noturno) para o Centralizado Municipal e Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, de segunda a domingo, inclusive feriados, no horário das 07:00 às 07h00 conforme descrito no Item II do Termo de Referência, das 07:00 horas às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses. | R\$ 23.594,94 | R\$ 283.139,28         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               | R\$ 558.728,76         |